

Arquivo eletrônico com publicações do dia

31/08/2022

Edição Nº237





DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 12/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital)

DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça

SEMA - DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA - DESPACHO Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA - DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 35ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - PROCESSO Nº 2018/176305

Autorizou a transferência do Feriado Municipal da Comarca de Guariba



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1045620-77.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069466-89.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1075482-59.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1082178-14.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108217-82.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1071059-56.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0019651-43.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0030406-29.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1061595-08.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1072688-65.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090461-26.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098200-84.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 12/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 2 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 28 de agosto de 2022 (Grupo 2 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Redija uma dissertação que contemple os tópicos a seguir: Da política urbana. Disciplina infraconstitucional federal. Conexão com princípios fundamentais: cidadania e dignidade da pessoa humana. Vinculação com a proteção ao meio ambiente. Regularização fundiária: previsão legal, atribuições e procedimentos no Registro de Imóveis. Atribuições do Operador Nacional do Registro (ONR) na regularização fundiária. II. PEÇA PRÁTICA O Edifício Brasil-2000 incendiou-se, seguindo-se, à tragédia, a ruína completa do edifício. Passados alguns meses, os proprietários das unidades autônomas, não desejando a reconstrução do edifício e pretendendo dispor de suas frações, requereram ao Oficial do Registro a extinção da propriedade edilícia, com a indicação das frações ideais que correspondem a cada proprietário no terreno. Pede-se que: a) Apreciando o pedido e concluindo pela denegação do pleito, formule nota devolutiva, de modo articulado e fundamentado. Entendendo possível o atendimento, pratique os atos nas matrículas correspondentes, considerando-se apenas uma das unidades autônomas, indicando os documentos exigidos para a sua prática. b) Responda à seguinte indagação: A perda da propriedade pelo perecimento da coisa tem ingresso no Registro Imobiliário? Se entender que sim, indique se o ato se aperfeiçoa por mera averbação ou registro, declinando os fundamentos legais. Em caso negativo, dê os fundamentos que justificam e embasam o seu entendimento. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO DISCURSIVA 1 – O direito real de laje foi incluído no rol de direitos reais do Código Civil pela Lei no 13.465/2017. Em relação a essa modalidade de direito real, responda: Trata-se de direito real sobre coisa própria ou direito real sobre coisa alheia? Justifique. Quais as diferenças do direito real de laje em relação ao direito de superfície? Ocorre ou não a extinção do direito real de laje (consolidação) no caso de o proprietário do imóvel base se tornar titular de domínio da laje? Justifique. QUESTÃO DISCURSIVA 2 – Qual a definição de bem imóvel indivisível? No caso de uma fração ideal de bem imóvel indivisível, pertencente a um dos coproprietários, vir a ser penhorado por dívida dele, a integralidade do bem é levada à praça, ou apenas a fração ideal a ele pertencente? Quais direitos são assegurados ao coproprietário “não devedor”? E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 30 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA no dia 31 de agosto de 2022, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 17h, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 12 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça

PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, nesta Colenda Corte, entre 7 e 11 de março de 2022, segue calendário das correições ordinárias a serem realizadas por esta Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo: 2022 Agosto – Comarca de Limeira Setembro – Comarca de Piracicaba Outubro – Comarca da Capital Novembro – Comarca de Bragança Paulista Dezembro – Comarca de Atibaia 2023 Janeiro – Comarca da Capital Fevereiro – Comarca de São José dos Campos Março – Comarca de Sorocaba Abril – Comarca de Ribeirão Preto Maio – Comarca de Bauru Junho – Comarca de Campinas Julho – Comarca de Presidente Prudente Agosto – Comarca da Capital Setembro – Comarca de São José do Rio Preto Outubro – Comarca de Santos Novembro – Comarca de Araçatuba Dezembro – Comarca da Capital Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Suzano - Apelante: Rogério Pizarro Carnelós - Apelante: Marisa Nalini de Oliveira Carnelós - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano - Vistos. Diga a apelante, Marisa Nalini de Oliveira Carnelós, se também pretende desistir do recurso. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Otavio Yuji Abe Diniz (OAB: 285454/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Tanabi - Embargte: Nivan Batista da Silva - Embargte: Castorina de Souza Silva - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi - Vistos. Fls. 38: homologo a renúncia ao prazo recursal, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Alessandra Bruno de Souza (OAB: 370682/SP) - Marcos Tadeu de Souza (OAB: 89710/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Biomed Análises Clínicas Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se contesta a averbação nº 05, do imóvel objeto da matrícula nº 46.912 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, relativa ao ajuizamento de execução, sob alegação de que, embora efetuada em cumprimento à ordem judicial, fere os princípios registrais, além de não observar o teor do ofício recebido do juízo respectivo, buscando-se, assim, o seu cancelamento (fls. 10/13). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Ricardo Teles de Souza (OAB: 45311/SP)

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**PAUTA PARA A 35ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A 35ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1999/580 – ELABORAÇÃO de lista sêxtupla para preenchimento de um cargo de Juiz(a) Substituto(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do segundo biênio do Doutor José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro em 24/09/2022. DOCÊNCIA 02. Nº 1996/75 – Desembargador ALEXANDRE ALVES LAZZARINI. CONSELHO SUPERVISOR – DESIGNAÇÕES, DISPENSAS E INSCRIÇÕES 03. Nº 2018/194.919 – DISPENSA da Doutora DANIELE MACHADO TOLEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi, das funções que exerce como suplente da 3ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapeverica da Serra e INSCRIÇÃO do Doutor DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Itapeverica da Serra e membro da 1ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio, para compor aquela Turma Cível e Criminal, provisoriamente, até janeiro de 2023. 04. Nº 2018/195.635 – OFÍCIO do Doutor MATHEUS BARBOSA PANDINO, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 49ª Circunscrição Judiciária – Itapeva, solicitando autorização para redistribuição dos processos nºs 1000136-80.2019.8.26.0691, 1002452-34.2020.8.26.0270, 1004008-08.2019.8.26.0270 e 1002071-26.2020.8.26.0270, todos suspensos pelo IRDR 21, 36, e 42, tendo em vista que foram distribuídos ao Doutor OLIVIER

HAXKAR JEAN, Juiz de Direito, ex-integrante do referido Colégio Recursal, dispensado das funções que exercia como titular por decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, proferida em sessão realizada dia 28/04/2022. 05. Nº 2018/199.588 – DESISTÊNCIA apresentada pela Doutora MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES PIMENTEL DE LIMA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, da lista de espera para integrar a Turma Cível e Criminal da 44ª Circunscrição Judiciária – Guarulhos, cuja inclusão foi deferida pelo Conselho Superior da Magistratura, na 45ª sessão virtual realizada em 25/03/2021. 06. Nº 2018/202.629 – INSCRIÇÃO do Doutor DALTON LACERDA VIDAL VITAL FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Rio das Pedras, para compor a 1ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba. 07. Nº 2018/204.001 – DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 25/07/2022 a 28/07/2022. 08. Nº 2018/205.444 – DISPENSA da Doutora PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Artur Nogueira, das funções que exerce como suplente da 6ª Turma da Fazenda Pública do I Colégio Recursal da Capital - Central. 09. Nº 2019/776 – INSCRIÇÃO do Doutor JOSÉ ROBERTO LEME ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, para compor o IV Colégio Recursal da Capital - Lapa. 10. Nº 2019/5.288 – DISPENSA solicitada pelo Doutor JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tupã, das funções que exerce como membro suplente da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 30ª Circunscrição Judiciária – Tupã. 11. Nº 2019/5.295 – DISPENSA solicitada pelo Doutor LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce como titular na 3ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu. 12. Nº 2019/12.035 – DESIGNAÇÃO da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 11 a 15 de julho de 2022. 13. Nº 2019/19.005 – DISPENSA solicitada pela Doutora MARIA LUIZA DE ALMEIDA TORRES VILHENA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, das funções que exerce como titular na Turma Criminal do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária – São Bernardo do Campo. 14. Nº 2019/23.245 – INSCRIÇÃO da Doutora LUCIANA DO CARMO NOGUEIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para compor a 4ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 45ª Circunscrição Judiciária – Mogi das Cruzes. 15. Nº 2019/24.449 – DESIGNAÇÃO de magistrado para compor a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, atuando como terceiro juiz no julgamento do Recursos Inominados nºs 1004372-78.2021.8.26.0344, 1014274-55.2021.8.26.0344 e 1011160-11.2021.8.26.0344, tendo em vista o impedimento do Doutor GILBERTO FERREIRA DA ROCHA, Juiz de Direito prolator da r. sentença de primeiro grau, bem como o afastamento em razão de licença-maternidade da Doutora GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN, Juíza de Direito. 16. Nº 2019/28.024 – DISPENSA solicitada pelo Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce como membro suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 48ª Circunscrição Judiciária – Guaratinguetá. 17. Nº 2019/46.136 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado pelo Grupo de Apoio ao Colégio Recursal da 32ª Circunscrição Judiciária – Bauru, da v. decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, proferida em sessão realizada dia 04/08/2022, que indeferiu a designação da Doutora ROSSANA TERESA CURIONI Mergulhão, para atuar como Presidente revisora no julgamento dos processos da 2ª Turma Cível, em que figura como parte a SPPREV. 18. Nº 2019/85.190 – DESIGNAÇÃO do Doutor VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião, para assumir a Diretoria do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no biênio 2022/2023. 19. Nº 2019/101.944 – INSCRIÇÃO do Doutor MILTON GOMES BAPTISTA RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para compor como suplente a 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga. 20. Nº 2019/115.605 – OFÍCIO do Doutor JOSÉ MANUEL FERREIRA FILHO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Votuporanga, solicitando autorização para inclusão da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, fluxo e subfluxo das matérias atinentes, junto ao Cartório Anexo localizado nas dependências do Centro Universitário Votuporanga – UNIFEV, para atendimento da população em geral, tendo em vista inexistir Vara da Fazenda Pública na referida Comarca. 21. Nº 2019/119.025 – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 55ª Circunscrição Judiciária – Jales. I) DISPENSA do Doutor MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, das funções que exerce como titular da 3ª Turma Cível e Criminal II) INSCRIÇÃO do Doutor ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis (26ª C.J.), para compor a 3ª Turma Cível e Criminal. 22. Nº 2019/145.758 – OFÍCIO do Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Viradouro, solicitando, em reiteração, a instalação do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Viradouro. 23. Nº 2022/64.710 – OFÍCIO do Doutor FERNANDO ANTONIO DE LIMA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jales, solicitando a instalação de uma Unidade Digital de Atendimento Judiciário nas dependências da UNIJALES-Centro. CONSELHO SUPERVISOR – AUXÍLIO-SENTENÇA 24. Nº 2022/75.214 NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÃO / INSTALAÇÃO 25. 2011/65.113 - Doutora JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jandira - Juíza Coordenadora. 26. 2015/154.711 - Doutor SENIVALDO DOS REIS JÚNIOR, Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária – Barretos, assumindo a Vara da Comarca de Palestina - Juiz Coordenador. 27. 2021/64.474 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional II Santo Amaro – Posto UNASP. DOCÊNCIA 28. 1996/96 - Doutor EMERSON SUMARIVA JUNIOR, Juiz de Direito 3ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba. 29. 1999/877 - Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. 30. 2000/338 - Doutora SILVANA AMNERIS ROLO PEREIRA BORGES, Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Santos. 31. 2001/125 - Doutor JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL, Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Araraquara. 32. 2002/469 - Doutor RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de

Direito Titular II da 10ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro. 33. 2006/1.713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru. 34. 2011/24.750 - Doutor ALEXANDRE YURI KIATAQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jales. 35. 2019/125.187 - Doutora RENATA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Titular II da 17ª Vara Cível da Capital. 36. 2019/141.688 - Doutor FERNANDO ANTONIO TASSO, Juiz de Direito Titular I da 15ª Vara Cível da Capital, atualmente convocado junto à Corregedoria Geral da Justiça. 37. 2020/20.760 - Doutor GLAUCO COSTA LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba. 38. 2022/83.083 - Doutor LUIGI MONTEIRO SESTARI, 4º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 39. 2013/114.348 - Doutor FERNANDO COLHADO MENDES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu. EXPEDIENTES DIVERSOS 40. 2022/82.078 (DICOGE 2) - EXPEDIENTE referente à criação do Núcleo de Interlocação para Políticas em Primeira Infância (NIPPI). 41. 2019/19.082 (DICOGE 1.1) - OFÍCIO do Doutor FRANCISCO RAYMUNDO, Oficial do 9º Registro de Imóveis de São Paulo, solicitando seu desligamento da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 42. Nº DJ-0004027-07.2019.8.26.0278 – APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Aparecida Caires Lima e Irene Caires Lima. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados(as): Elizeth Marcia de Godoy Alvares - OAB 101.580/SP, Milton Megaron de Godoy Chapina - OAB 312.133/SP e Eduardo George da Costa - OAB 147.790/SP. 43. Nº DJ-1000378-61.2022.8.26.0100 – APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Maria Sueli Conti Misiti. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Suely Uyeta - OAB 114.807/ SP. 44. Nº DJ-1001990-49.2021.8.26.0462 – APELAÇÃO – POÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Zilda de Almeida Rodrigues Ferreira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Poá. Advogado: Marcos Antonio Henrique - OAB 253.689/SP. 45. Nº DJ-1024054-02.2021.8.26.0576 – APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: R.M.A. Empresa Simples de Crédito Eirelli. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: Marcus de Abreu Ismael - OAB 140.591/SP. 46. Nº DJ-1095809-59.2021.8.26.0100 – APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: João Vilcan Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: João Vilcan - OAB 50.937/SP. 47. Nº DJ-1002106-04.2021.8.26.0576/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Dhijo-Empreendimentos e Participações Ltda. Embargado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogados: Glauber Gubolin Sanfelice - OAB 164.178/SP e Cleber Pomaro de Marchi - OAB 206.089/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - PROCESSO Nº 2018/176305

Autorizou a transferência do Feriado Municipal da Comarca de Guariba

PROCESSO Nº 2018/176305 – GUARIBA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/08/2022, autorizou a transferência do Feriado Municipal da Comarca de Guariba, do dia 21/09 (Aniversário da Cidade) para o dia 16/09, somente para o ano de 2022.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1045620-77.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1045620-77.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Equação Administradora de Bens Ltda - Vistos. Fls. 139/148, 162/164 e 169: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 69943/SP), VIVIANE BARCI DE MORAES (OAB 166465/ SP), RODRIGO FUNABASHI (OAB 261163/SP), FELIPE GENARI (OAB 356167/SP), GIULIANA BARCI DE MORAES (OAB 434403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069466-89.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1069466-89.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Odir Candido Silva - - Mercy Rodrigues Medeiros - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter a rejeição do pedido, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1075482-59.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1075482-59.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Solange Aparecida de Araújo - - Wagner Gomes Pereira - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1082178-14.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1082178-14.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Antonio Farias Martins - Vistos. 1. Fls. 170/174: Cuida-se de embargos de declaração, por meio do qual o impetrante alega existência de omissão na sentença de fls. 165/167. Conheço dos embargos declaratórios, posto preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, acolho-os em parte apenas para conceder ao embargante os benefícios da justiça gratuita. Anotese. No mais, apesar do quanto alegado pelo embargante, não se constata a existência de omissão na sentença guerreada, sendo certo que o julgador, como corolário do princípio do livre convencimento motivado, não precisa apreciar ponto a ponto ou de modo exauriente todos os argumentos apresentados pelas partes, bastando para tanto que demonstre de forma robusta e fundamentada a lógica por trás de seu julgamento. Em verdade, depreende-se que a intenção do embargante é a reconsideração da decisão recorrida, com natureza infringente, incabível em sede de embargos declaratórios, devendo se socorrer dos meios processuais cabíveis para tanto. 2. Oportunamente, ao arquivo. Intime-se. - ADV: DAVE GESZYCHTER (OAB 116131/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108217-82.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1108217-82.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Heiko Tujimoto Yamada - Vistos. Fls. 156/164, 176 e 178/179: Cumpra-se o determinado com presteza, observando-se as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: BRUNO GODINHO BUCHA DOS SANTOS (OAB 353493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1071059-56.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1071059-56.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Airtton Mendes Rodrigues - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada e, conseqüentemente, mantenho os óbices. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. -

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0019651-43.2022.8.26.0100 **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0019651-43.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - E.Z.P. e outros - Vistos, Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, à Sra. Delegatária para contrarrazões e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Ciência ao MP. Int. - ADV: MARIO SOLIMENE FILHO (OAB 136987/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0030406-29.2022.8.26.0100 **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0030406-29.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.C. e outro - Juiz(a) de Direito:Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse do Senhor Anderson Correia Csiszar, que se insurge diante de supostas falhas no serviço prestado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, desta Capital. A z. Serventia Judicial certificou que igual procedimento já se encontra em trâmite perante esta Corregedoria Permanente, sob o nº 0026667-48.2022.8.26.0100, o qual foi distribuído anteriormente e se encontra em fase mais avançada de processamento. Isto posto, a questão já resta sendo devidamente apreciada naqueles autos. Por conseguinte, determino o arquivamento do presente feito, certo que o objeto em questão encontra-se em análise no âmbito dos autos de nº 0026667-48.2022.8.26.0100. Outrossim, encaminhe-se cópia da presente decisão, que serve de ofício, à E. Corregedoria Geral da Justiça, para ciência quanto ao arquivamento do presente e continuidade das apurações no supramencionado feito. Ciência ao Senhor Titular e ao Senhor Interessado, por e-mail. I.C. - ADV: ANDERSON CORREIA CSISZAR (OAB 460261/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1061595-08.2022.8.26.0100 **Pedido de Providências - Petição intermediária**

Processo 1061595-08.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - D.E.S. - Vistos, Recebo a conclusão na presente data. Conforme se infere do teor da certidão retro, devido a inconsistência do Sistema de Automação da Justiça SAJ, o presente expediente fora redistribuído para subfluxo diverso das iniciais, restando estagnado por longo período porquanto a fila para o qual fora direcionado não é utilizada por esta Corregedoria Permanente. De qualquer forma, rogo escusas pelo fato. Manifeste-se o Sr. Delegatário, inclusive esclarecendo as razões da não remessa de Pedido de Providências pela própria Unidade contendo autorização para o requerimento em comento, com a documentação pertinente e as ponderações necessárias. Com o cumprimento, intime-se a parte interessada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA (OAB 74304/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1072688-65.2022.8.26.0100 **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1072688-65.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Velloso Filho & Cia Ltda - Vistos, Recebo a conclusão na presente data. Compulsando o Sistema de Automação da Justiça SAJ, observo que o mesmo apresentou inconsistência, donde o presente expediente fora encaminhado para subfluxo diverso das iniciais, restando estagnado por longo período porquanto a fila para o qual fora direcionado não é utilizada por esta Corregedoria Permanente. De qualquer forma, rogo escusas pelo fato. Noutra quadra, observo que a matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas. Assim, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe, nos termos do constante à fl. 01. Int. - ADV: MAURICIO MARTINS (OAB 118966/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090461-26.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1090461-26.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.B.D. - Vistos, 1. A prioridade de tramitação já se encontra anotada. 2. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento, da análise da viabilidade da retificação do Ato Notarial nesta via administrativa, a par da qualificação negativa acostada às fls. 08/09, certo que o atual Titular da delegação não respondia à época dos fatos. 3. Noutra quadra, impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistiu apreciação do deferimento ou não da gratuidade requerida, típica da seara jurisdicional. 4. Assim, ante o exposto, delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se o Sr. Tabelião do 5º Tabelionato de Notas da Capital. 5. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 6. Após, ao MP. Int. - ADV: VAGNER JOSE DA SILVA (OAB 372524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1098200-84.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1098200-84.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - E.V.C. e outro - Vistos, Fls. 103/104: providencie a Sra. Interina a juntada de cópia da inicial dos autos de indenização por danos morais em comento, bem como do(s) despacho(s) daquele Juízo. Após, ao MP. Com cópias das fls. 103/104, officie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: LUIZ FERNANDO VALVASSORI DE ARAUJO (OAB 448421/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
